DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 8.236, de 22 de outubro de 2020.

Estabelece medidas visando contenção de despesas na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que a Lei Orgânica Municipal dispõe que compete privativamente ao Prefeito expedir Decretos e outros Atos administrativos;

Considerando que a Lei Orgânica Municipal dispõe ainda que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade em suas necessidades essenciais;

Considerando que a previsão de arrecadação do Município até o final do exercício de 2020, se não houver contenção de despesas, será insuficiente para atender as despesas com educação, saúde, pessoal, fornecedores, precatórios, parcelamentos de dívidas e de manutenção de outros órgãos da administração municipal;

Considerando, finalmente, a necessidade em cumprir a responsabilidade na gestão fiscal do Município, em consonância com a Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2020, quaisquer novos investimentos no Município de Jales, com exceção das obras vinculadas a Convênios, das necessárias para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e, daquelas obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

§ 1.º Ressalvados os casos de despesas de pessoal e encargos sociais que já vem sendo realizadas; viagens inadiáveis do Prefeito; despesas com aquisições e prestações de serviços inadiáveis, desde que devidamente justificadas e autorizadas expressamente pelo Prefeito; nenhum empenho, a qualquer título sob qualquer das modalidades, poderá ser realizado.

§ 2.º Fica estabelecido a DATA LIMITE para 30/11/2020, para emissão de empenhos, salvo os emergenciais, diretamente autorizados pelo Sr. Prefeito.

§ 3.º Fica estabelecido o PRAZO FINAL em 15/12/2020, para os servidores prestarem contas de adiantamentos recebidos, caso contrário o valor será debitado junto a folha de pagamento do mesmo.

Art. 2.º As despesas com horas extras, água, luz, telefone, correios, combustível, despesas miúdas, compras diretas e materiais de consumo somente deverão ser realizadas no estrito limite da necessidade do serviço público, ficando o responsável pelo excesso obrigado a restituí-lo ao cofre municipal, devidamente acrescido de correção monetária e juros, na forma prevista na legislação municipal.

§ 1.º É da responsabilidade de cada Secretaria promover as medidas necessárias para a contenção dessas despesas.

§ 2.º Com relação ao uso de telefone, fica terminantemente proibida a utilização para assuntos alheios à administração municipal, devendo também ser evitadas ligações para qualquer numero de celular, salvaguardados os essenciais a assuntos de excepcional interesse público.

Art. 3.º Fica determinada a necessidade de redução mínima de 80% (oitenta por cento) das seguintes despesas com:

I - Manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, sendo que as ordens de compra deverão ser autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal ou a quem ele delegar competência expressa;

II - Eventos e festividades culturais esportivas e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

recreativas;

III - Viagens com ônibus e veículos de propriedade do município;

IV - O uso da frota de veículos e maquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente ressalvado os casos emergenciais de saúde, devidamente autorizados;

Art. 4.º Ficam suspensos(as) de forma temporária:

I - Novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estagiários, ressalvados as situações de necessidade excepcional prévia, devidamente justificada e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - Novos afastamentos ou cessões de servidores, com ônus para o Município, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais;

III - Concessão de novas gratificações;

IV - Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, especialmente quando implicarem em nomeações para substituição.

Art. 5.º A transgressão de qualquer das limitações previstas no artigo primeiro, serão de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas pastas, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento de despesas não autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6.º Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhar o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como adotar as demais medidas necessárias à sua implementação, assistida diretamente pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 7.º As exceções para as regras estabelecidas neste decreto serão determinadas exclusivamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Portarias

PORTARIA Nº. 667/2020

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o disposto no Decreto nº. 8.231/2020, de 15 de outubro de 2020, que alterou o Artigo 13 do Decreto nº. 7.105, de 27 de setembro de 2.017, que estabelece a Comissão de Seleção de Chamamento Público;

Considerando que os trabalhos poderão ser executados fora do horário normal do expediente devidamente remunerado extraordinário.

RESOLVO:

Art. 1.º Constituir a Comissão de Seleção de Chamamento Público prevista no Artigo 13 do Decreto nº. 7.105, de 27 de setembro de 2.017, designando para integrá-la, os seguintes servidores, sob a Presidência do Primeiro:

I – DAIANA DE OLIVEIRA, RG 43.432.997-0, Assistente Social.

II – Dr. LUCAS DE PAULA, RG 46.309.098-6, Procurador Jurídico.

III – MEIRE KELLY DE SOUZA DOS SANTOS, RG 40.458.779-3, Coordenadora do CRAS.

Art. 2.º Ficam revogadas as Portarias n°. 290/2019, de 18/03/2019, 338/2019 de 28/03/2019 e 346/2019, de 1º/04/2019.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Jales-SP, 15 de outubro de 2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo n°. 01/20 - Contrato nº. 192/18 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Fujihara & Vieira Serviços Médicos LTDA - Objeto: Prorrogação do contrato com empresa especializada para fornecimento de profissional médico (Ginecologia e Obstetrícia) para desenvolver suas atividades junto às unidades de Saúde do Município de Jales, pelo período de 12 meses - Valor anual: R$ 141.211,92 - Assinatura: 15/10/20 - Vigência: 22/10/21 - Processo nº. 89/18 - Pregão Presencial nº. 37/18.

Extrato de Termo Aditivo n°. 01/20 - Contrato nº. 193/18 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Rodrigues da Rocha Serviços Médicos e Odontológicos LTDA - Objeto: Prorrogação do contrato com empresa especializada para fornecimento de profissional médico (Ginecologia e Obstetrícia) para desenvolver suas atividades junto às unidades de Saúde do Município de Jales, pelo período de 12 meses - Valor anual: R$ 282.423,84 - Assinatura: 15/10/20 - Vigência: 22/10/21 - Processo nº. 89/18 - Pregão Presencial nº. 37/18.

Prefeitura Municipal de Jales

Extrato de Termo Aditivo n°. 01/20 - Contrato nº. 146/19 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Promedsp Home Care Soluções em Saúde Eireli - Objeto: Prorrogação de contrato com empresa especializada para fornecimento de profissional médico (Clínica Geral) para desenvolver suas atividades junto ao ESF Leonisio Gambero, pelo período de 12 meses - Valor: R$ 172.038,48 - Assinatura: 16/10/20 - Vigência: 30/10/21 - Processo nº. 100/19 - Pregão Presencial nº. 37/19.

Homologação / Adjudicação

Prefeitura do Município de Jales

Homologação – Processo nº. 157/20 – Pregão Eletrônico nº. 93/20. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço na seguinte conformidade: o Lote 01 à empresa Chocokim Produtos Alimentícios Eireli - EPP, portadora do CNPJ (MF) nº. 09.297.008/0001-36. Jales/SP, 16 de outubro de 2020. Flávio Prandi Franco - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 109/20 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Chocokim Produtos Alimentícios Eireli - EPP- Objeto: Aquisição de cestas básicas para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, em atendimento aos alunos em situação de vulnerabilidade e risco social devido a pandemia do COVID-19, de acordo com o Repasse Financeiro Emergencial - Portaria nº. 369 de 29 de abril de 2020 - Assinatura: 20/10/20 - Vigência: 31/12/20 - Valor: R$ 19.040,00.

Prefeitura do Município de Jales

Homologação - Processo nº. 74/20 – Pregão Eletrônico nº. 35/20 – Sistema de Registro de Preço nº. 27/20. Objeto: Registrar preço para aquisição de material médico hospitalar (material para realização de curativos). Foi adjudicado e homologado pelo critério de menor preço por item, item 01 a empresa Soquimica Laboratorios Ltda, portadora do CNPJ nº. 59.225.268/0001-74, item 02 a empresa R. Goncalves Suprimentos Médicos Ltda, portadora do CNPJ nº. 05.389.365/0001-73, item 03 a empresa Cenellar Comercio de Materiais Hospitalares Ltda, portadora do CNPJ nº. 05.116.911/0001-00, item 05 a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, portadora do CNPJ nº. 67.729.178/0004-91, item 06 e 13 a empresa Bace Comércio Internacional Ltda, portadora do CNPJ nº. 47.411.780/0001-26, item 07 a empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, portadora do CNPJ nº. 05.782.733/0001-49, item 08 a empresa Comercial 3 Albe Ltda, portadora do CNPJ nº. 74.400.052/0001-91, item 09 a empresa Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, portadora do CNPJ nº. 56.081.482/0001-06, item 10 a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

empresa Essity Soluções Médicas do Brasil Comércio e Distribuição Ltda, portadora do CNPJ nº 54.858.014/0005-01, item 12 a empresa Dupatri Hospitalar Com. Imp. e Exp. Ltda, portadora do CNPJ nº 04.027.894/0007-50, fora deserto o item 04 e fora fracassado o item 11. Jales/SP, 13 de outubro de 2020. Flavio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Resumo Ata de Registro de Preços - Interessados: Prefeitura do Município de Jales e as empresas abaixo acordam proceder o Registro de preço: Ata nº. 145/20 - Soquimica Laboratórios Ltda – item 01: 3.000 un de cobertura estéril, Convatec, valor R$ 65,00, Total R$ 195.000,00. Ata nº. 146/20 - R. Gonçalves Suprimentos Médicos Ltda – item 02: 2.000 un de Curativo com petrolatum estéril, Systagenix, valor R$ 7,80, Total R$ 15.600,00. Ata nº. 147/20 - Cenellar Comércio de Materiais Hospitalares Ltda – item 03: 300 un de Protetor cutâneo, Coloplast, valor R$ 43,00, Total R$ 12.900,00. Ata nº. 148/20 - Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda – item 05: 1.500 un de Óleo de girassol, Age Hospitalar, valor R$ 2,30, Total R$ 3.450,00. Ata nº. 149/20 - Bace Comércio Internacional Ltda – item 06: 300 un de Bandagem elástica fina, Paul Hartmann, valor R$ 59,17, item 13: 1.000 un de Curativo Composto, Paul Hartmann, valor R$ 115,00, Total R$ 132.751,00. Ata nº. 150/20 - Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, item 07: 2.500 un de Pomada colagenase, Abbott, valor R$ 13,90, Total R$ 34.750,00. Ata nº. 151/20 - Comercial 3 Albe Ltda – item 08: 400 un de Polihexanida, PielsanaPhmb Aquoso/Dbs Industria, valor R$ 56,83 – Total R$ 22.732,00. Ata nº. 152/20 - Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda – item 09: 400 un de Creme a base de sulfadiazina de prata a 1%, Prati Donaduzzi, valor R$ 35,04, Total R$ 14.016,00. Ata nº. 153/20 - Essity Soluções Médicas do Brasil Comércio e Distribuição Ltda – item nº. 10: 700 un de Curativo transparente auto adesivo, Essity, valor R$ 102,00, Total R$ 71.400,00. Ata nº. 154/20 - Dupatri Hospitalar Com. Imp. e Exp. Ltda – item nº. 12: 300 un de Película protetora da pele, 3M, valor R$ 34,50, Total R$ 10.350,00. Fica declarado que os preços registrados nas presentes Atas são válidos pelo prazo de 12 meses, contados a partir da sua assinatura. Jales/SP, 13 de outubro de 2020. Flávio Prandi Franco - Prefeito Municipal.